



## LEI Nº 728, de 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover revisão dos salários dos servidores municipais de Santa Tereza de Goiás, ocupantes de cargos com valor superior ao salário mínimo, relativo as datas bases 2013/2017, no percentual de 20% (vinte por cento), da seguinte maneira:

- I – 1,50% (um e meio por cento), a partir de 1º de maio/2017;
- II – 1,50% (um e meio por cento), a partir de 1º de junho/2017;
- III – 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de julho/2017;
- IV – 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de agosto/2017;
- V – 2,50% (dois por cento), a partir de 1º de setembro/2017;
- VI – 2,50% (dois e meio por cento), a partir de 1º de outubro/2017;
- VII – 3,50% (três e meio por cento), a partir de 1º de novembro/2017;
- VIII – 4,50% (quatro e meio por cento), a partir de 1º de dezembro/2017.

**Parágrafo Único:** O cálculo do reajuste se dará utilizando-se como base a remuneração do mês de abril/2017, exceto os Profissionais da Educação e ACS/ACE.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações constantes da Lei Orçamentária anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**,  
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2017

**EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EURIVAN RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Administração e Finanças